



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br a partir de 19/09/2014, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 09h00min, horário de Brasília, do dia 01/10/2014**, no 2º Andar, sala 232 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Cidade, ____ de _____ de 2014.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2014
PROCESSO nº 72031.004728/2014-68

OBJETO: Aquisição de máquina fotográfica profissional, lentes e equipamentos auxiliares com as devidas garantias conforme definido no Edital e seus Anexos.

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelos de Declarações
ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V: Termo de Recebimento do Edital

ITEM	ÍNDICE
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO
7	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	DA DESCONEXÃO
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13	DOS RECURSOS
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DO CONTRATO
18	DO PAGAMENTO
19	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014

PROCESSO nº 72031.004728/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data da Abertura: 01/10/2014

Data e horário do início do recebimento das propostas: **19/09/2014 às 08h00min.**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **01/10/2014 às 09h00min**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº, 57 de 17 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. do dia 18 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. do dia subsequente, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquina fotográfica profissional, lentes e equipamentos auxiliares com as devidas garantias conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, desde que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.5 Não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.6 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.7 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.8 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.9 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET** (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o (a) Pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do **objeto ofertado** e o **preço** com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o **horário limite do início da sessão pública, ou seja, às 09h00min do dia 01/10/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

4.4.1 Conter as especificações do objeto de forma clara; e

4.4.2 Conter planilha de preços, com a descrição do objeto cotado, indicando o valor unitário e o valor total dos itens no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.

4.6 A Licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 Incumbirá, ainda, à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 As especificações dos serviços deverão ser as constantes do Termo de Referência.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 O (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as Licitantes.

oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

5.6 A utilização dos benefícios concedidos pela LC Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7 O MTur, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas Licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do decreto nº 6.204/2007.

5.8 A proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo IV do Edital.

5.9 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003. (Acórdão TCU Plenário nº 2.647/2009).

5.10 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.11 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente e de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.12 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

7. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta a fase competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada

somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo classificada em primeiro lugar a proposta com maior desconto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor desconto.

9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo COMPRASNET, **conforme solicitação do (a) pregoeiro (a)**: a proposta de preços contendo a razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou

cópia autenticada ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada *on-line* por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo COMPRASNET, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

- a) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou eletronicamente deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem **13.6**.

10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa/MARE nº 02/2010 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

10.4 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

10.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

10.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

10.7 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- a) O prazo para regularização fiscal previsto no item acima, foi alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- b) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.8 Das Disposições Gerais de Habilitação

- a) O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.

a.1) Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF, em estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo da Lei nº 11.488, de 2007.

b) Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio;

c) Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada designada nova data para a realização do certame.

11.4 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto da licitação à Licitante declarada vencedora.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 232, 2º Andar, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00m 11h45m e de 14h00m as 17h45m.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

15.1 De acordo com o especificado no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 De acordo com o especificado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de Contrato Administrativo além deste Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços da Licitante Vencedora e a Nota de Empenho de despesa.

17.2 A garantia dos equipamentos contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento deverá constar da proposta do fornecedor que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data da entrega dos mesmos.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

18.2 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

18.3 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

18.5 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, no Programa de Trabalho 23.695.2076.20Y4.0001, Elementos de Despesa: 33.90.39 fonte 0100, que constarão da (s) respectiva (s) Nota (s) de Empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MTur pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MTur, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

20.3 A multa, referida na alínea “b” do item 23.1, será recolhida diretamente ao MTur, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou

descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

20.4 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do processo e independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 As sanções, aplicadas pelo MTur à Licitante Vencedora, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01 alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado ao MTur o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MTur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do (a) Pregoeiro (a).

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MTur.

21.8 Em caso de diligência entre as especificações dos serviços inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

21.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10 A falta da remessa via e-mail cpl@turismo.gov.br, do Termo de Recebimento, Anexo V, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.12 A Licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo MTur, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

21.16 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 232, 2º Andar, em Brasília – DF, ou ainda pelo *e-mail*: cpl@turismo.gov.br.

21.16.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.16.2 As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus Anexos, as quais estarão registradas no site COMPRASNET em códigos com especificações diferenciadas do Edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da proposta da Licitante Vencedora.

21.16.3 Estarão disponíveis no site do MTur, questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias sobre o processo licitatório: www.turismo.gov.br.

Brasília - DF, 17 setembro de 2014.

JOSÉ REINALDO RODRIGUES DE FREITAS
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS E DESTINOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de máquina fotográfica profissional, lentes e equipamentos auxiliares com as devidas garantias conforme definido no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos objetos deste termo de referência visam atender a cláusula sétima, parágrafo 6º, do contrato 011/2011, firmado entre o Ministério do Turismo e a empresa FSB Comunicação e Planejamento Estratégico LTDA.. De acordo com o texto, cabe à contratante “disponibilizar suas instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato”.

Vale salientar que entre as atribuições da contratada previstas no supracitado contrato, estão o acompanhamento da agenda institucional do ministro do Turismo, bem como o registro e divulgação dos programas e ações da contratante. O equipamento abaixo discriminado é essencial para o adequado cumprimento prestação de serviços prevista no contrato acima mencionado.

2.1 Relação Demanda x Necessidade

Item	Bens que compõem a Solução	Quantidade
1	Corpo de máquina fotográfica	1
2	Grip de máquina fotográfica	1
3	Lentes dos modelos abaixo especificados	4
4	Filtro para as lentes	3
5	Baterias extras com 01 (um) recarregador	2
6	Cartões de memória SD	2
7	Cartão de memória Compact flash	2
8	Leitor de cartões de memória	1
9	Flash	1
10	Pilhas AA recarregáveis com 01 (um) recarregador	24
11	Bolsa de equipamento fotográfico	1

Os bens que compõe a solução estão relacionados em apenas um (01) grupo para evitar que sejam fornecidos componentes incompatíveis com o corpo da máquina fotográfica.

2.2 Motivação

Máquinas fotográficas, lentes e equipamentos auxiliares - A aquisição de máquina fotográfica, lentes e equipamentos auxiliares é justificada pela necessidade de preservação da memória do Ministério do Turismo (MTur) por meio de imagens que possam ilustrar os programas e ações do MTur, bem como as agendas do ministro e secretários nacionais. Trata-se de uma ferramenta de comunicação e adequação de linguagem das diversas mídias do MTur com o cidadão, órgãos e gestores públicos e demais atores da sociedade.

Desde 2013, as imagens produzidas pela Assessoria de Comunicação estão disponíveis ao público geral por meio do portal institucional da Pasta e redes sociais. O equipamento utilizado, atualmente, no entanto, é uma máquina semi-profissional. A câmara sob responsabilidade da Ascom é insuficiente frente às necessidades de qualidade e opções de uso.

Deve ser destacado que a solicitação tem objetivos tais como os seguintes: 1 - oferecer melhor resolução das imagens que possam ser utilizadas pelas diversas mídias, como revistas e jornais; 2 - Realizar filmagem para uso nas diversas mídias do Ministério do Turismo; 3 - Possibilitar captação de luz adequada para fotografias em ambientes fechados; 4 - Dar opções de lentes que proporcionam um adequado corte de imagem e variação de aproximação para a produção fotográfica; 5 - Aplicar uso de flash externo para adequar iluminação do ambiente; 6 - Adequar a sequência e agilidade de disparo, o que possibilita não perder o momento a ser registrado; 7 - Melhorar a captação de imagem em uso externo, como paisagens e obras; e 8 - Utilizar com maior qualidade a produção fotográfica com luz noturna ou opções de sensibilidade (ISO) para captação de baixa luminosidade.

Além da cobertura das agendas dos porta-vozes do MTur e produção de banco de imagens relacionadas às ações da pasta, a compra do equipamento é necessária frente à demanda crescente com a aproximação dos grandes eventos como Copa do Mundo e Olimpíadas.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Preservar a memória institucional do Ministério do Turismo;
- 3.2 Atender à crescente demanda face a aproximação dos grandes eventos;
- 3.3 Otimizar a rotina de trabalho dos colaboradores do MTur;
- 3.4 Promover a imagem institucional do MTur nos meios de comunicação;
- 3.5 Prover equipamentos de alto desempenho aos usuários do órgão e complementar os antigos e obsoletos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Requisitos da Solução

ITEM 1 – Corpo de máquina fotográfica

4.1.1 – Para que a máquina fotográfica possa suprir a necessidade do MTur ela deve possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) **Pixels Efetivos:** 24 milhões
- b) **Mídia de Armazenamento:** SD, SDHC e SDXC
- c) **Velocidade de Disparo Contínuo com Resolução Total:** 6 quadros por segundo
- d) **Sensibilidade ISSO :** ISO 100 -6400, Lo-1 (ISO 50), Hi-1 (ISO 12.800) e Hi-2 (ISO 25.600)
- e) **Video:** Full HD 1,920x1,080 / 30 qps, Full HD 1,920x1,080 / 25 qps, Full HD 1,920x1,080 / 24 qps, HD 1,280x720 / 60 qps, HD 1,280x720 / 50 qps, HD 1,280x720 / 30 qps, HD 1,280x720 / 25 qps
- f) **Tamanho do Monitor:** 3 polegadas na diagonal

- g) **Tipo de Monitor:** TFT-LCD com Visão Grande Angular
- h) **Tipo:** Câmera digital reflex de lente única
- i) **Encaixe da Lente:** Encaixe baioneta
- j) **Área da Imagem (pixels):** Formato FX - (L) 6,016 x 4,016, (M) 4,512 x 3,008 e (S) 3,008 x 2,008; Formato DX - (L) 3,936 x 2,624, (M) 2,944 x 1,968, (S) 1,968 x 1,312
- k) **Formato de Arquivo das Imagens Estáticas:** JPEG e NEF (RAW)
- l) **Velocidade do Obturador:** de 1/4000 a 30s
- m) **Velocidade de Sincronismo do Flash:** Até 1/200s
- n) **Modos de Liberação do Obturador:** Modo de baixa velocidade contínua [CL] - 1 a 5 quadros por segundo; Modo de alta velocidade contínua - 6 quadros por segundo; Disparo com som reduzido do obturador; Disparo de som reduzido contínuo; Controle remoto; Modo de temporizador automático; e Modo de quadro único
- o) **Opções de Disparo Contínuo:** Formato FX; CH: Até 6 quadros por segundo e; CL: Até 1-5 quadros por segundo
- p) **Temporizador Automático:** 2s, 5s, 10s e 20s - *Duração do temporizador controlada eletronicamente*
- q) **Sensibilidade ISO - ISO 100 -6400**
- r) **Opções de ISO Expandido:** Lo (ISO 50) e Hi (ISO 25.600)
- s) **Funcionalidade Wi-Fi:** Compatível com Eye-Fi e Adaptador Móvel Sem Fio WU-1b

ITEM 02 – Grip de máquina fotográfica

4.1.2 – Para que o grip de máquina fotográfica possa suprir a necessidade do MTur, ele deve possuir, pelo menos, a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1
- b) Múltipla opção de energia;
- c) Gripe estendido para composição vertical;
- d) Com botão de controle do obturador;
- e) Chave de bloqueio com opção de duplo comando;

ITEM 03 - Lentes de diferentes modelos

4.1.3 – Para que as lentes possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

4.1.3.1- Lente 10-24mm

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1, preferencialmente da mesma marca;
- b) Alcance da Distância Focal: 10-24mm
- c) Taxa de Zoom: 2,4x
- d) Ângulo mínimo de visão: 61°
- e) Distância Focal Mínima: 0,79 (0,24m)
- f) Modo de foco: Automático, Manual e Manual/Automático

4.1.3.2 - Lente 17-55mm

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1, preferencialmente da mesma marca;
- b) Alcance da Distância Focal: 17-55mm

- c) Taxa de Zoom: 3,2x
- d) Ângulo mínimo de visão: 28°
- e) Distância Focal Mínima: 0,36m
- f) Modo de foco: Automático, Manual e Manual/Automático

4.1.3.3 - Lente 70-200mm

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1, preferencialmente da mesma marca;
- b) Alcance da Distância Focal: 70-200mm
- c) Taxa de Zoom: 2,9x
- d) Abertura mínima: f/22
- e) Ângulo mínimo de visão (formato DX): 8°
- f) Ângulo mínimo de visão (formato FX): 12°20'
- g) Distância Focal Mínima: 4,6 (1,4m)
- h) Modo de foco: Automático, Manual e Manual/Automático

4.1.3.4 – Tele-converter

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1, preferencialmente da mesma marca;
- b) Tipo de estrutura: Encaixe baioneta
- c) Fator de Conversão Ótica: 2,0 x
- d) Formato Compatível: FX, DX, FX no modo de Corte DX Filme de 35 mm
- e) Foco automático

ITEM 04 – Filtros de lentes

4.1.4 Para que as lentes possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com as lentes descritas no item 4.1.3;
- b) 77 mm;

ITEM 05 – Baterias extras

4.1.5 Para que as baterias extras possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1;
- b) Recarregável
- c) Com carregador

ITEM 6 – Cartões de Memória SD

4.1.6 Para que os cartões de memória possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1;
- b) Capacidade de 32 GB

ITEM 7 – Cartões de Memória Compact Flash

4.1.7 Para que os cartões de memória possam suprir a necessidade do MTur, eles devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1;
- b) Capacidade de 32 GB

ITEM 8 – Leitor de Cartão de Memória

4.1.8 Para que leitor de cartões de memória possa suprir a necessidade do MTur, ele deve possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com o cartão de memória especificado no item 4.1.6;
- b) Interface com computador por USB Velocidade de transmissão: - USB 3.0: mais de 4.8 Gbps
- USB 2.0: mais de 480 Mbps

ITEM 9 – Flash

4.1.9 Para que os cartões de memória possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Compatível com corpo de câmera fotográfica descrito no item 4.1.1, preferencialmente da mesma marca;
- b) **Controle de Exposição do Flash:** manual com prioridade de distância e preenchimento com Compensação i-TTL com câmeras compatíveis com CLS
- c) **Número Guia:** 34 m (em ISO 100, posição da cabeça de zoom a 35 mm, no formato FX, iluminação padrão, 20°C) a 48 m (em ISO 200, posição da cabeça de zoom a 35 mm, no formato FX, iluminação padrão, 20°C)
- d) **Cobertura da lente:** de 8 mm a 11 mm (formato DX, modo automático com painel grande angular embutido em uso), de 12 mm a 17 mm (formato FX, modo automático com painel grande angular embutido em uso), de 12 mm a 200 mm (formato DX, modo automático) e de 17 mm a 200 mm (formato FX, modo automático)
- e) **Função de Rebatimento (Inclinar):** A cabeça do flash se inclina para baixo até -7° ou para cima até 90° com paradas tipo em -7°, 0°, 45°, 60°, 75° e 90°.
- f) **Função de Rebatimento (Girar):** A cabeça do flash gira horizontalmente 180° para a esquerda e para a direita, com paradas tipo em 0°, 30°, 60°, 75°, 90°, 120°, 150° e 180°
- g) **Duração do Flash:** 1/880 s a 1/38500 s

ITEM 10 – Pilhas AA recarregáveis

4.1.6 Para que as pilhas AA recarregáveis possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Pilhas recarregáveis tamanho AA
- b) Capacidade de 2700 mAh
- c) Com carregador

ITEM 11 – Bolsa de equipamento fotográfico

4.1.9 Para que os cartões de memória possam suprir a necessidade do MTur, elas devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

- a) Capacidade de armazenar todo o equipamento descrito acima.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em duas localidades distintas:

5.1.1. Nas dependências da Assessoria de Comunicação, localizada no Ministério do Turismo, Esplanada dos Ministérios Bloco U - Brasília - DF - Brasil CEP: 70065-900, no horário de 9 às 18h, de segunda à sexta-feira.

5.2. A recepção dos equipamentos se fará em duas etapas:

5.2.1. Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação do equipamento fornecido, mediante Termo de Recebimento Provisório.

5.2.2. Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade, bem como da conformidade, da especificação, instalação, configuração e teste dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. A empresa contratada deverá entregar, às suas expensas, todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

5.4. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionados adequadamente em caixa lacrados de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

5.5. Após emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Ministério do Turismo terá o prazo de até 30 dias corridos para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, iniciando-se a partir dessa data a contagem do prazo de garantia dos equipamentos.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

6.1. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

6.2. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.4 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

7.1. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, inerentes à qualidade dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e indicações de sua proposta, sem ônus para o Ministério do Turismo.

7.2. O prazo para assistência Técnica e garantia dos equipamentos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

7.2.1. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para o MTur.

7.4. Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituídos deverão ser novos e originais, recomendados pelos fabricantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive atender ao item 7 deste Termo de Referência;
- 8.2.** Entregar os equipamentos ofertados em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;
- 8.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo cabos e conectores;
- 8.4.** Fornecer manuais de operação e demais documentações dos equipamentos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestando os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento;
- 9.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades;
- 9.3.** Recolher toda documentação (manuais) referente aos equipamentos;

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1.** Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme quantidades constantes no TR;
- 10.2.** No preço cotado deverá haver especificação da natureza jurídica da empresa, ou seja, se insere ou não nos benefícios previstos pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 11.1.** O valor total estimado da aquisição é de R\$ 41.236,95 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, PTRES: 067100; PT: 23.122.2128.2000.0001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE NACIONAL; NATUREZA DAS DESPESAS - 44.90.00; UGR. 540002 - GABINETE DO MINISTRO-GM/MTUR

Encaminha-se à *Coordenação Geral de Recursos Logísticos- CGRL* para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rodrigo Bauer
Matrícula: 1948619

Brasília, 14 de julho de 2014.



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Recursos Logísticos

ANEXO II DO EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, atualizada, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo Ministério do Turismo, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa) _____, **CNPJ nº** _____, **sediada (endereço completo)** _____, **declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Cidade – (UF), de de 2014.

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa) _____, **inscrita no CNPJ nº** _____, **por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)** _____ **portador da carteira de identidade nº** _____ **e do CPF nº** _____ **sediada (endereço completo)** _____, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2014.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Corpo de Máquina Fotográfica (subitem 4.1.1 do TR)		
2	01	Grip de Máquina Fotográfica (subitem 4.1.2 do TR)		
3	01	Lente 10-24 mm (subitem 4.1.3.1 do TR)		
	01	Lente 17-55 mm (subitem 4.1.3.2 do TR)		
	01	Lente 70-200 mm (subitem 4.1.3.3 do TR)		
	01	Tele-converter (subitem 4.1.3.4 do TR)		
4	03	Filtro de Lentes (subitem 4.1.4 do TR)		
5	02	Baterias Extras (subitem 4.1.5 do TR)		
	01	Recarregador (subitem 4.1.5 do TR)		
6	02	Cartão de Memória SD (subitem 4.1.6 do TR)		
7	02	Cartão de Memória Compact Flash (subitem 4.1.7 do TR)		
8	01	Leitor de Cartão de Memória (subitem 4.1.8 do TR)		
9	01	Flash (subitem 4.1.9 do TR)		
10	24	Pilhas AA Recarregáveis (subitem 4.16 do TR)		
	01	01 Recarregador (subitem 4.16 do TR)		
11	01	Bolsa de Equipamento Fotográfico (subitem 4.1.9 do TR)		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL R\$(.....)

OS EQUIPAMENTOS A SEREM COTADOS DEVEM OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Para ser enviado juntamente com a Proposta de Preços quando solicitada conforme Item 9.7 do Edital)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, para Contratação de empresa especializada na aquisição de máquina fotográfica e acessórios para o Ministério do Turismo, objeto do **Pregão 08/2014**.
Valor Global da proposta: R\$ _____

Valor Global da proposta por extenso: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____)

E-mail _____

Banco/Agência/Conta Corrente: _____

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A contratada prestará serviços de assistência técnica qualificada, inerentes à qualidade dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e indicações de sua proposta, sem ônus para o Ministério do Turismo.

O prazo para assistência Técnica e garantia dos equipamentos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para o MTur.

Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituídos deverão ser novos e originais, recomendados pelos fabricantes.

Local e Data: _____

Assinatura